



Fls. nº 147

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS
CONTRATO Nº PP Nº 03/2019-FME

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado a empresa **NELSON ANTÔNIO MARTINS-ME, CNPJ: 20.462.466/0001-16, Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Atender o Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:***

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.402.262/0001-06 representado neste ato pela Gestora, a Srª **CLEIVANI RIBEIRO DE SANTANA**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à interessada a Empresa **NELSON ANTÔNIO MARTINS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.462.466/0001-16, com sede na Rua Primo De Souza, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Proprietário **NELSON ANTÔNIO MARTINS**, portador do RG sob o nº 7.415.539 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº. 020.614.138-62, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo nº P.P 03/2019-FME, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Atender o Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, conforme termos legais previstos no Edital de Licitação PP 03/2019-FME.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução o fornecimento dos materiais e/ou produtos especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para o fornecimento dos Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza a serem adquiridos está descritos em Ata no Pregão Presencial nº 03/2019-PM tendo um valor de R\$ 39.009,70 (Trinta e Nove Mil e nove Reais e Setenta Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento



Fls. nº 148

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

2.2. As despesas com o fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

2.3. Execução indireta, através de empreitada por preço unitário em base diária, mediante requisição expedida pelo Setor de compras da prefeitura tendo os materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão anexa aos presentes autos.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ABOBORA CABOTIÁ	KG	120	R\$ 2,70	R\$ 324,00
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ "2KG" (boa qualidade)	UND	40	R\$ 17,70	R\$ 708,00
2.	ACUCAR (5 KG)	PCT	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
3.	APRESUNTADO	KG	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
4.	BATATA INGLESA	KG	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00
5.	BISCOITO DE MAISENA "500 GRS" (boa qualidade)	PCT	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
6.	BISCOITO DE SAL "800 GRS" (boa qualidade)	PCT	120	R\$ 6,25	R\$ 750,00
7.	CEBOLA	KG	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
8.	COCO RALADO (boa qualidade)	KG	40	R\$ 18,25	R\$ 730,00
9.	COMINHO "90 GRS"	UND	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
10.	COENTRO "90 GRS"	UND	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
11.	AÇAFRÃO '90 GRS"	UND	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
12.	EXTRATO DE TOMATE "850 GRS" (boa qualidade)	UND	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
13.	FARINHA DE MANDIOCA	KG	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
14.	FERMENTO BIOLÓGICO "10 GRS"	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
15.	FRANGO (CONGELADO)	KG	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
16.	LEITE (CAIXINHA)	LT	1200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
17.	MARGARINA " 500 GRS" (boa qualidade)	KG	60	R\$ 3,85	R\$ 231,00
18.	MILHO DE PIPOCA "500 GRS"	UND	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
19.	ÓLEO DE SOJA	LT	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
20.	POLVILHO	KG	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
21.	SALSICHA	KG	150	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
22.	TEMPERO COMPLETO "500 GRS"	UND	40	R\$ 5,45	R\$ 218,00
23.	LARANJA	KG	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
24.	LINGUIÇA CALABRESA	KG	250	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50
25.	MAMÃO	KG	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
26.	OVOS DE GALINHA	DZ	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
27.	SUCO (FAZ 10 LTS)	PCT	450	R\$ 4,25	R\$ 1.912,50
28.	CAFÉ "250 GRS" (boa qualidade)	UND	80	R\$ 5,75	R\$ 460,00
29.	ALHO	KG	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
30.	UVA PASSAS "100 GRS"	UND	60	R\$ 3,45	R\$ 207,00
31.	BANANA " PRATA"	KG	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
32.	CREME DE LETE "200 GRS"	UND	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
33.	LEITE CONDENSADO "395 GRS"	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
34.	TOMATE	KG	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
35.	ABACAXI	UND	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
36.	MARACUJÁ	KG	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
37.	MORANGO "BANDEJA"	UND	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
38.	AZEITE DE OLIVA "500 ML"	UND	10	R\$ 23,65	R\$ 236,50
39.	SASON "PCT"	UND	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00
40.	GELATINA "20 GRS"	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
41.	MASSA P/ BOLO	UND	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
42.	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	UND	15	R\$ 3,65	R\$ 54,75
43.	BOMBOM "CX"	UND	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
44.	GOIABADA "1KG"	KG	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
45.	PIRULITO "PCT"	PCT	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
46.	BALA "MACIA"	PCT	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
47.	REFRIGERANTE "2 LTS"	UND	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50
	VALOR TOTAL				R\$ 30.107,25



Fls. nº 148

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA "1 LT" (boa qualidade)	UND	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
2.	DESINFETANTE "1,75 LTS" (boa qualidade)	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
3.	SABÃO EM PÓ (1 KG) boa qualidade	KG	120	R\$ 7,85	R\$ 942,00
4.	BAYGON	UND	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50
5.	SODA CAUSTICA "1 KG"	UND	06	R\$ 12,90	R\$ 77,40
6.	PAPEL HIGIÊNICO "4 ROLOS"	PCT	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
7.	VASSOURA PIAÇASSAVA	UND	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
8.	RODO "40CM"	UND	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
9.	RODO "60CM"	UND	60	R\$ 8,45	R\$ 507,00
10.	SACO P/ LIXO "15 LTS"	PCT	60	R\$ 2,49	R\$ 149,40
11.	SACO P/ LIXO "30 LTS"	PCT	80	R\$ 2,49	R\$ 199,20
12.	ESPONJA DE AÇO	UND	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
13.	ÁLCOOL "COMUM"	LT	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
14.	CESTOS P/ LIXO	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
15.	FLANELA	UND	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
16.	LUVAS EMBORRACHADAS	UND	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
17.	TOUCA HIGIÊNICA	UND	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
18.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UND	30	R\$1,95	R\$ 58,50
19.	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
20.	GARFO DESCARTÁVEL	PCT	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
21.	COADOR P/ CAFÉ	UND	12	R\$ 2,75	R\$ 33,00
22.	GARRAFA P/ CAFÉ P.	UND	10	R\$ 21,95	R\$ 219,50
23.	BALDE PLÁSTICO "10 LTS"	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
24.	BALDE PLÁSTICO "12 LTS"	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
25.	BACIA PLÁSTICO "10 LTS"	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
26.	BACIA PLÁSTICO "15 LTS"	UND	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50
27.	BACIA PLÁSTICO "34 LTS"	UND	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
28.	SHAMPOO INFANTIL	UND	12	R\$ 9,45	R\$ 113,40
29.	CONDICIONADOR INFANTIL	UND	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
30.	PILHA PALITO "2 UND"	UND	12	R\$ 5,95	R\$ 71,40
31.	VELA P/ FILTRO	UNID	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
32.	CERA LIQUIDA	UNID	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
33.	FAÇA P/ COZINHA	UNID	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50
34.	PAPEL TOALHA	PCT	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
35.	TÁBUA P/ CARNE GRANDE	UND	05	R\$ 19,50	R\$ 97,50
36.	PENEIRA DE AÇO	UND	05	R\$ 12,95	R\$ 64,75
37.	PENEIRA PLÁSTICO P/ SUÇO	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
38.	PANELA DE PRESSÃO "4,5 LTS"	UND	04	R\$ 39,00	R\$ 156,00
39.	PANELA DE PRESSÃO "10LTS"	UND	04	R\$ 115,00	R\$ 460,00
40.	COPO DE VIDRO "AMERICANO"	UND	48	R\$ 1,00	R\$ 48,00
41.	VASILHA PLÁSTICO C/ TAMPA G.	UND	06	R\$ 13,90	R\$ 83,40
42.	FILTRO DE BARRO	UND	05	R\$ 1110	R\$ 550,00
43.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 20	UND	02	R\$ 42,000	R\$ 84,00
44.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 26	UND	02	R\$ 66,00	R\$ 132,00
45.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 34	UND	02	R\$ 118,000	R\$ 236,00
46.	VASSOURA DE PALHA	UND	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
47.	BOM AR	UND	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
	VALOR TOTAL				R\$ 8.902,45

2.4 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material e/ou produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

2.5 As dotações orçamentárias previstas em legislação aprovadas para custeio da despesa serão através da dotação orçamentária:

PESSOA JURÍDICA		Elemento de despesa	F. de Recursos
Dotação Orçamentária	12.361.0251.2021	3.3.90.30	0010.12.000-0020.00.000 0250.00.000



Fls. nº 150

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

Lei Orçamentária Anual nº 165/2018 de 10 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Após o fornecimento dos produtos, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao fornecimento de material.
- 3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.
- 3.3. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 4.2. Obrigações Gerais**
- 4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.
- 4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Obrigações Operacionais**
- 4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.
- 4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:



Fls. nº 151

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

- 5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.
- 5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.
- 5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 11 de Março de 2019 e findando-se em 11 de Março de 2020, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Fls. nº 152

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 11 de Março de 2019.

CLEIVANI RIBEIRO DE SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

NELSON ANTÔNIO MARTINS ME,
CNPJ: 20.462.466/0001-16

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: